



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 06/01/2026, foi protocolado sob nº 5736 a 10ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 5428, sendo registrado na data de 29/01/2026, sob nº 6433, livro A-72, folha 28, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extrai:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER.

Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER - CNPJ Nº 43.980.751/0001-24.

Indicadores: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER, ASSOCIAÇÃO; EVERALDO MANOEL COELHO, PRESIDENTE; VANDECIR BRIDAROLLI, VICE-PRESIDENTE; DARLI BERNARDI, 1º DIRETORA FINANCEIRA; CLAUDIOMAR AVANCE, 2º DIRETOR FINANCEIRO; TEILA SARITA TOMASELLI, 1º DIRETORA SECRETÁRIA; SHEILA ADRIANA MÜLLER, 2º DIRETORA SECRETÁRIA; EDARLISE APARECIDA TOMASELLI ISRAEL, DIRETORA PATRIMÔNIO; ABIMAEAL ALENCAR FERREIRA, DIRETOR SOCIAL; ELINES DOS SANTOS ROSA CASTILHO, CONSELHO ADMINISTRATIVO; RAFAELA BARBOSA RICOBOM, CONSELHO ADMINISTRATIVO; JULIANA TAVEIRA CORREA, CONSELHO ADMINISTRATIVO; MELANI ZELFELD, CONSELHO ADMINISTRATIVO; DIBA FATIMA VEGINI, CONSELHO ADMINISTRATIVO; JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO; ADEMIR BRUCH, CONSELHO FISCAL; TÂNIA MARA JAHN LANGE, CONSELHO FISCAL; ADEMAR PISKE, CONSELHO FISCAL; ADOLAR DUWE, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL; NELSON ANTONIO SCHMITT, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL; JOAO RICARDO STANGE, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL.

Características: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER - CNPJ Nº 43.980.751/0001-24; LOCAL E DATA DA ASSEMBLEIA, RUA DUAS MAMAS, Nº 1720, BAIRRO DUAS MAMAS, SCHROEDER/SC, EM 12/11/2025, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 18H30 E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 19H; FINALIDADE, REALIZAR A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO 2023/2025, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCÍCIOS 2023 A 2025; OBSERVAÇÕES, OS DEMAIS DADOS DA PRESENTE ATA SÃO OS CONSTANTES DO DOCUMENTO ORIGINAL AVERBADO E ARQUIVADO; FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 114, I, DA LEI Nº 6.015/73, ARTIGO 45 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGOS 589 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA.

Averbado no registro 5428, folhas 39, livro 59 e protocolo nº 4682. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Guaramirim - SC, 29 de janeiro de 2026

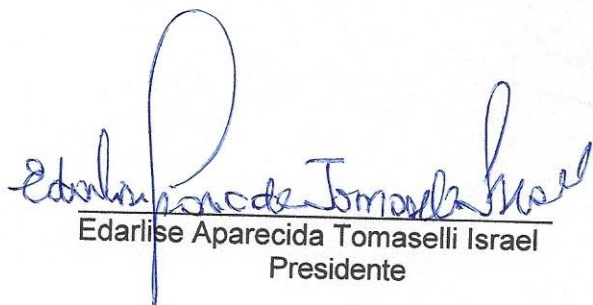
Ester Rafaela de Souza
Escrevente

ATA DE Nº 026 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER – APAE, realizada aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da entidade, situada à Estrada Duas Mamas, nº 1120, no município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados, pais e contribuintes, conforme lista de presença devidamente assinada, a qual integra a presente ata para todos os fins legais. A Assembleia foi convocada conforme Edital de Convocação, divulgado nas redes sociais Instagram e Facebook aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, bem como no Portal do Município de Schroeder <https://www.schpost.com.br/noticias/16044-edital-de-convocacao-de-assembleia-geral-ordinaria-a-apae-de-schroeder> aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE de Schroeder, que convidou a senhora Silvana Ferreira para, respectivamente, presidir a solenidade e a senhora Merabe Weiss Meldola Paul Colaço a secretariar os trabalhos da Assembleia. Em primeira convocação, às dezoito horas e trinta minutos, não houve quórum suficiente para a instalação dos trabalhos. Após o decurso de trinta minutos, foi realizada a segunda e última convocação, às dezenove horas, sendo então instalada a Assembleia Geral Ordinária, passando a Presidente eleita a conduzir os trabalhos. Na sequência, foi apresentada a ordem do dia, conforme segue: a) Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades referente à gestão 2023/2025; b) Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante apresentação do parecer favorável do Conselho Fiscal; c) Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE de Schroeder, em cumprimento ao disposto nos artigos 25, inciso III, e 26 do Estatuto Social, para o triênio 2026/2028. Dando início aos trabalhos, e seguindo a ordem do dia, a atual Presidente da APAE de Schroeder, senhora Edarlise Aparecida Tomaselli, iniciou com as boas-vindas. Na sequência apresentação do Relatório de Atividades da gestão 2023/2025, pela Diretora Greice Luiza Ramos Peters e a Assistente Social, senhora Merabe Weiss Meldola Paul Colaço, após a apresentação das Contas da Diretoria Executiva e apresentação da parte contábil dos exercícios de 2023/2025, pela 1ª Diretora Financeira senhora Darli Bernardi e a Assistente Social senhora Merabe Weiss Meldola Paul Colaço, sendo apresentado toda a documentação destes três anos em slides no projetor, para melhor explanação. Após a apresentação do Relatório de Atividades da gestão 2023/2025, e das Contas referente aos exercícios de 2023/2025, senhora Darli Bernardi fez questão de informar aos presentes que toda a escrituração fiscal e contábil da APAE de Schroeder é feita pela empresa Mundo Contábil, tornando assim maior credibilidade, transparência e confiança com os recursos recebidos e gastos com as pessoas com deficiência atendida gratuitamente pela entidade. Após a apresentação as contas foram aprovadas pelos membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes que estavam presentes, bem como, pela Assembleia Geral Ordinária, sendo assim aprovadas por unanimidade. Na sequência deu-se a deliberação acerca da Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, e Conselho Fiscal, para o período do **dia um do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis à trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e oito**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Schroeder, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 43.980.751/0001-24, assumindo a direção dos trabalhos, segundo disposições estatutárias, a senhora Merabe Weiss Meldola Paul Colaço para a função de secretária da Assembleia, cabendo-me, portanto, a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar a existência de quórum regular, conforme estabelece os Estatutos Sociais Vigentes. Após a eleição para condução da Assembleia Geral Ordinária senhora Silvana Ferreira, apresentou a única chapa inscrita neste processo eleitoral, foi a mesma eleita por aclamação ficando assim constituída pelos seguintes membros: **Presidente: Everaldo Manoel Coelho**, R.G.: 2957593 SSP/SC, CPF: 785.228.389-68, nascido em 03/02/1975, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão autônomo, endereço: Rua Luiza Maske, 83, bairro centro norte, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Vice Presidente: Vandecir Bridarolli**, R.G.: 29884144 SSP/SC, CPF: 891.940.399-68, nascido em

28/06/1972, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão autônomo, endereço: Rua Guilherme Zastrow, 292, bairro sossego, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **1º Diretora Financeira: Darli Bernardi**, R.G.: 646444 SSP/SC, CPF: 573.530.359-04, nascida em 29/04/1958, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão aposentada, endereço: Rua Valentin Zoz, 353, bairro centro, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **2º Diretor Financeiro: Claudiomar Avance**, R.G.: 54341461 SSP/PR, CPF: 761.499.669-91, nascido em 18/03/1970, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão autônomo, endereço: Rua Alemanha, 45, bairro centro, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **1ª Diretora Secretária: Teila Sarita Tomaselli**, R.G.: 4532956 SSP/SC, CPF: 042.555.959-92, nascida em 06/12/1984, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão recepcionista, endereço: Rua Tifa Silvado, 1273, bairro Duas Mamas, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **2º Diretora Secretária: Sheila Adriana Muller**, R.G.: 2760328 SSP/SC, CPF: 777.748.769-87, nascida em 09/03/1973, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão professora, endereço: Rua Dom Pedro, 835, bairro Rio Hern, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Diretora Patrimônio: Edarlise Aparecida Tomaselli Israel**, R.G.: 19822715 SSP/SC, CPF: 821.165.049-53, nascida em 25/10/1970, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão administradora, endereço: Rua Joinville, 620, bairro Duas Mamas, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Diretora Social: Abimael Alencar Ferreira**, R.G.: 6939380 IGP/SC, CPF: 957.547.173-34, nascido em 08/11/1975, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão celetista empresa Weg, endereço: Rua Germano Oberthier, 334, bairro Schroeder III, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Conselho Administrativo: Elines dos Santos Rosa Castilho**, R.G.: 6644772 IGP/SC, CPF: 231.502.478-10, nascida em 21/04/1984, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão celetista empresa Weg, endereço: Rua Ulisses Guimarães, 212, bairro Centro Norte, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Rafaela Barbosa Ricobom**, R.G.: 6013001 SSP/SC, CPF: 092.473.029-35, nascida em 27/08/1997, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão autônoma fotógrafa, endereço: Rua Emílio Reck, s/n, bairro Braço do Sul, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Juliana Taveira Correa**, R.G.: 405037107 SESP/SP, CPF: 308.034.678-50, nascida em 12/03/1984, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, endereço: Estrada Duas Mamas, 6050, bairro Duas Mamas, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Melani Zelfeld**, R.G.: 3817484 SSP/SC, CPF: 026.276.897-80, nascida em 03/01/1981, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão professora, endereço: Estrada Duas Mamas, 4975, bairro Duas Mamas, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Diba Fátima Vegini**, R.G.: 1265653 SSP/SC, CPF: 442.578.999-72, nascida em 06/12/1963, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão Terapeuta Ocupacional, endereço: Rua Laguna, 413, bairro Bucareim, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **João Victor dos Santos Silva**, R.G.: 40569312 SSP/SP, CPF: 369.767.798-50, nascido em 28/06/1987, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão celetista empresa Weg, endereço: Rua 15 de outubro, 173, bairro Centro Leste, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Conselho Fiscal: Ademir Bruch**, R.G.: 1583238 SSP/SC, CPF: 484.095.029-68, nascido em 29/01/1965, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, contador, endereço: Rua Duque de Caxias, 511, bairro Centro Norte, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Tania Mara Jahn Lange**, R.G.: 1009506 SSP/SC, CPF: 612.843.519-04, nascida em 12/08/1967, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão empresária, endereço: Rua Tiradentes, 231, bairro Centro, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Ademar Piske**, R.G.: 544909 SSP/SC, CPF: 247.157.199-91, nascido em 13/09/1955, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão aposentado, endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 4738, bairro Centro, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Suplentes do Conselho Fiscal: Adolar Duwe**, R.G.: 1357477 SSP/SC, CPF: 576.604.099-72, nascido em 17/11/1965, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão empresário aposentado, endereço: Rua Guilherme Duwe, 100, bairro Rio Hern, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; **Nelson Antonio**

Schmitt, R.G.: 2450259 IGP/SC, CPF: 702.148.329-53, nascido em 13/06/1968, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão aposentado, endereço: Rua Guaramirim, s/n, bairro Schroeder I, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275- 000; **João Ricardo Stange**, R.G.: 4073327 SESPDC/SC, CPF: 040.945.649-77, nascido em 26/04/1983, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão celetista administrativo, endereço: Rua 21 de abril, 156, bairro Braço do Sul, cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000; Na sequência, o Presidente eleito, senhor Everaldo Manoel Coelho, agradeceu a todos pela confiança nele depositada e manifestou contar com o apoio de todos para o exercício do mandato, ficando consignado que **a posse da Diretoria eleita ocorrerá no dia quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis**. Em seguida, a Presidente da Mesa dos Trabalhos, senhora Silvania Ferreira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária, sendo os presentes convidados para um coquetel de confraternização. Nada mais havendo a tratar, eu, Merabe Weiss Meldola Paul Colaço, indicada para secretariar a referida Assembleia, lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para registro junto aos órgãos competentes, para que produza os efeitos jurídicos legais. A presente ata segue assinada por mim, Secretária, e pela atual senhora Presidente, como sinal de aprovação.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2025.



Edarlise Aparecida Tomaselli Israel
Presidente



Merabe Weiss Meldola Paul Colaço
Secretária Assembleia

Estado de Santa Catarina

RTD & RCPJ de Guaramirim - SC

KEITY REIS PRESTINI - Oficial

Rua Vereador João Pereira Lima, 302, Sala 01, Centro, Guaramirim - SC, 89270-000
(47) 3307-0620 - registrocivilguaramirim@gmail.com

10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005736 Data: 06/01/2026 Livro: 0015 Folha: 078

Registro: 006433 Data: 29/01/2026 Livro: A-072 Folha: 028

Registro Origem: 005428 Data: 07/10/2021 Livro: A-059 Folha: 039

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Arquivamento:

Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HRT68003-UX2D

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guaramirim - 29 de janeiro de 2026

Ester Rafaela de Souza - Escrevente



LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pauta:

- Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades da gestão 2023/2025;
- Apreciação e aprovação das Contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Schroeder, em cumprimento ao Estatuto.

Nº	Nome Completo	CPF	Assinatura
1	Isabel Cesconetto	118.433.359-99	Isabel
2	Daniela Bernarde	57353034904	Daniela
3	Sirlene de Souza	03690189905	Sirlene
4	Everaldo Manoel Coelho	785228389-68	Everaldo
5	Angélica Bernatiz	055.764.053-86	Angélica
6	Silvânia Ferreira	990.892.978-87	Silvânia
7	Velton A. Schmitt	999029005	Velton
8	Vandelei E. Schmitt	Schroeder I	Schmitt
9	Juliana Tarcia Corrêa	308.034.678-50	Juliana
10	Guacema Fay Konrad	797.19805900	Guacema
11	Fânia Maria John Range	612.840.519-04	Fânia
12	Vanderson Biderfeldt	781.617.119-68	Vanderson
13	Sheila Adriana Müller	777.748.769-87	Sheila Müller
14	Adriana Duwe	576.604.099-72	Adriana
15	João Ricardo Stange	040.945.649-77	João
16	Teila S. Tomazelli	042.555.959-92	Teila
17	Diba Fatima Jorgini	047.999.529-21	Diba
18	Alexandre W. M. P. Lolo	821.750.399-00	Alexandre
19	Rogério Budowski	821.176.409-15	Rogério
20	Ammanda Brandaroli	103.082.679-07	Ammanda
21	Camilla S. Rubrio	067.050.129-86	Camilla
22	Simon Kingmeyer	004.324.299-56	Simon
23	CLAUDIMAR AVANCE	7614.99.009.91	Claudia
24	STEFANIO ALMEIDA	7157.547.193-34	Stefanio
25	Greice Luiza Ramos Peters	682.238.759-00	Greice
26	Edilson Aparecido Tomazelli	821.165.049-53	Edilson
26	João Victor dos Santos Silva	369.767.798-50	João
27			



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SCHROEDER/SC

ESTRADA DUAS MAMAS, 1720 – BAIRRO DUAS MAMAS – SCHROEDER – SANTA CATARINA
FONE (47) 3055-8100 – CNPJ 43.980.751/0001-24 – CEP:89.275-000

EMAIL: apaeschroeder@apaesc.org.br

Nº	Nome Completo	CPF	Assinatura
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			

Local: Sede da APAE de Schroeder
Data: 12 de novembro de 2025
Horário: 18h30 (primeira convocação)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER**
CNPJ/CPF: **43.980.751/0001-24**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140345206407**
Data de emissão: **17/10/2025 15:43:52**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.980.751/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROED
Endereço: EST DUAS MAMAS 1720 / DUAS MAMAS / SCHROEDER / SC / 89275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020402456258439330

Informação obtida em 05/02/2026 16:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE
SCHROEDER**
CNPJ: 43.980.751/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:11 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **472A.3BF6.BAF2.2922**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.980.751/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DUAS MAMAS	NÚMERO 1720	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.275-000	BAIRRO/DISTRITO DUAS MAMAS	MUNICÍPIO SCHROEDER	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAESCHROEDER@APAESC.ORG.BR		TELEFONE (47) 9652-4138	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2026** às **09:17:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCI SCHROEDER - APAE CNPJ: 43980751000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23253 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCI SCHROEDER - APAE

Endereço: Estrada DUAS MAMAS, 1720 - Bairro DUAS MAMAS - Compl. ANDAR 3 SALA 05 - CEP 89.387-600

Código de Controle

CWUT8RGPV5UQP521

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.schroeder.sc.gov.br>

Schroeder (SC), 16 de Fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER -
APAE SCHROEDER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.980.751/0001-24

Certidão nº: 72536828/2025

Expedição: 28/11/2025, às 11:33:41

Validade: 27/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCHROEDER - APAE SCHROEDER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.980.751/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2309752464

NOME
EVERALDO MANOEL COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2957593 SSP SC

CPF
785.228.389-68

DATA NASCIMENTO
03/02/1975

FILIAÇÃO
MANOEL JOSE COELHO

CUSTODIA CARDOSO MARTINS CO
ELHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00942357409

VALIDADE
09/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1994





2309752464

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
10/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

37859944557
SC169246906

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SCHROEDER – CNPJ 43.980.751/0001-24

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, os associados especiais e os contribuintes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder - Apae Schroeder reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024, conforme declaração em anexo. Após ser deliberado, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto da APAE Schroeder na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SCHROEDER

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder - Apae Schroeder, fundada em Assembleia realizada em 28 de setembro de 2021 na cidade de Schroeder, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Schroeder é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Estrada Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, e foro no município de Schroeder, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Schroeder tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Schroeder adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K Gdn



das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Schroeder, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Celso



as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Colhe



deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Schroeder integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados

Seção I Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Schroeder é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Colr



associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cade

regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Colle



- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3
Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



(três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
 - IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
 - V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
 - VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
 - VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
 - VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
 - IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
 - X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
 - XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
 - XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
 - XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
 - XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
 - XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
 - XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
 - XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
 - XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cau



XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º – As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º – Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cidade



§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K. C. C.



necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Croce



IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K Cole



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII **Da Autogestão e da Autodefensoria**

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K *Cole*



Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV **Da Procuradoria Jurídica**

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K

Cole



Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será realizada na Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

K *Cole*



Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000



VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§ 1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Rua Duas Mamas, 1.720, Duas Mamas, Schroeder, Santa Catarina, CEP 89275-000

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

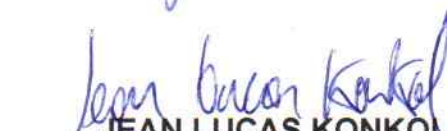
Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Schroeder/SC, 31 de outubro de 2024.



EDARLISE APARECIDA TOMASEGLI ISRAEL
Presidente



JEAN LUCAS KONKOL
Procurador Jurídico
OAB/SC Nº 50.808

Estado de Santa Catarina

RTD & RCPJ de Guaramirim - SC

SERGIO PAULO JACOBY - Interline

R. Romeu Butschardt, 44, Guaramirim - SC, 89270-000 - (47) 3373-2027

contato@rcpguaramirim.com.br



8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

rotocolo: 005530 Data: 23/04/2025 Livro: 0014 Folha: 177

registro: 006234 Data: 23/04/2025 Livro: A-069 Folha: 255

registro Origem: 005428 Data: 07/10/2021 Livro: A-059 Folha: 039

validade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ONSOLIDADA

presentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

documentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$

3,48, ISS: R\$ 2,91 - Total R\$ 161,55 - Recibo nº: 128717

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HLJ94483-ZX9P

confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doufé, Guaramirim - 23 de abril de 2025

ALESSANDRA AMORIM SANTOS LEMONY - Oficial Substituto



**PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO
SCHROEDER 2026**

DADOS CADASTRAIS

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Schroeder		2- CNPJ 43.980.751/0001-24	
3- ENDEREÇO Estrada Duas Mamas, 1.720		4- BAIRRO Duas Mamas	
5- CIDADE Schroeder			
6- UF SC	7- CEP 89.275-000	8- DDD/TELEFONE (47) 3055-8100	G- OBJETO SOCIAL Associação s/ fins lucrativos
10- E-MAIL apaeschroeder@apaesc.org.br			
11- BANCO Banco do Brasil	12- C/CORRENTE 12575-0	13- AGÊNCIA 5410-0	14- PRAÇA DE PAGAMENTO Schroeder
15- NOME DO RESPONSÁVEL Everaldo Manoel Coelho		16- CPF 785.228.389-68	
17- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2957593 SSP/SC	18- CARGO Presidente	19- FUNÇÃO Presidente	20- MATRÍCULA -
21- ENDEREÇO Rua Luiza Maske, 83, bairro centro norte, cidade de Schroeder/SC		22- CEP 89275-000	
23- TELEFONE (47) 98449-4183		24- E-MAIL floriparp@yahoo.com	

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

1- TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO: Serviços de ação contínua para Pessoas com deficiência Intelectual e/ou Múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e fatores de risco associados.	2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: 8 MESES
3 - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Este plano de trabalho tem como objetivo contribuir na implantação, implementação e manutenção para os serviços de ação continuada, oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Atraso Global do Desenvolvimento - AGD e atraso de risco associados do município de Schroeder.	

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder é pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil e beneficente, com atuação nas políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde. Tem como finalidade a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de caráter continuado, planejado e permanente, assegurando qualidade no atendimento e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fundamentada em princípios éticos, técnicos e político-institucionais.

A entidade foi fundada em 28 de setembro de 2021. No início de 2022, recebeu do Município de Schroeder a doação do terreno destinado à construção de sua sede, cuja edificação foi viabilizada por meio de iniciativa privada de empresário local. A obra foi concluída em outubro de 2023. Posteriormente, por meio da captação de recursos oriundos de projetos e parcerias, foram adquiridos mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos necessários à estruturação dos serviços. A inauguração oficial ocorreu em março de 2024, sendo a implantação e implementação dos serviços efetivadas em 30 de julho de 2024.

A APAE de Schroeder tem por objetivo ofertar atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e fatores de risco associados, residentes no município de Schroeder. A oferta dos serviços observa o princípio da universalidade de acesso, sendo vedada qualquer forma de contraprestação por parte do usuário, garantindo-se atendimento gratuito, continuado e sistemático.

A instituição atua de forma articulada e integrada às demais políticas públicas setoriais, assumindo a responsabilidade de promover a coordenação e a articulação intersetorial voltadas à garantia de direitos da pessoa com deficiência. O atendimento é desenvolvido de maneira integral, evitando fragmentações e considerando o usuário em sua totalidade, assegurando acesso às políticas de assistência social, educação, saúde, esporte, lazer e formação para o trabalho.

Atualmente (dados de fevereiro de 2026), são atendidos 32 usuários residentes no município de Schroeder. A partir de 04 de maio de 2026, está prevista a transferência de 61 usuários oriundos de outra instituição, igualmente residentes no município, bem como o ingresso de 07 usuários provenientes da fila de espera para novas matrículas, totalizando 100 usuários atendidos. Ressalta-se que esse quantitativo poderá sofrer alterações ao longo do exercício, em razão de transferências interinstitucionais, ingressos decorrentes de avaliação técnica e variações na demanda.

O público atendido encontra-se, em sua maioria, em contexto de desproteção social, fragilização de vínculos familiares e comunitários e exposição a riscos pessoais e sociais, demandando a oferta de proteção social não contributiva, nos termos da Política Nacional de Assistência Social, por meio de serviços, programas e projetos que asseguram a garantia e a efetivação de direitos.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de apoio e cofinanciamento por parte do Governo Municipal, a fim de assegurar a continuidade e a qualificação dos serviços prestados, garantindo às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, Transtorno do Espectro Autista e Atraso Global do Desenvolvimento o acesso aos direitos socioassistenciais, educacionais e de saúde, conforme preceitos legais vigentes.

Capacidade de Atendimento Institucional: 100 usuários.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Programa de Estimulação Precoce

O Programa de Estimulação Precoce compreende um conjunto articulado de ações preventivas, avaliativas, interventivas e de acompanhamento clínico-terapêutico voltadas a crianças de 0 a 6 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Tem por objetivo minimizar déficits, potencializar habilidades e promover avanços significativos no desenvolvimento global da criança.

Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos

O Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos tem por finalidade assegurar a efetivação dos direitos socioassistenciais, promovendo o reconhecimento dos usuários enquanto sujeitos de direitos. Atua na promoção da cidadania, no enfrentamento das desigualdades sociais e na articulação interinstitucional com órgãos e instâncias públicas de defesa e controle social, direcionando suas ações ao público da política de assistência social.

Programa Socioassistencial

O Programa Socioassistencial visa ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à atuação em situações de vulnerabilidade social e à mediação de conflitos. Desenvolve ações voltadas à promoção da autonomia dos usuários e seus familiares, na perspectiva da cidadania, bem como à defesa e garantia de direitos e à inclusão social.

Programa Inclusão Produtiva - Educação e Trabalho (ET)

O Programa de Inclusão Produtiva - Educação e Trabalho objetiva promover o fortalecimento da identidade pessoal e social do usuário, por meio de ações de proteção social que estimulem o protagonismo, a participação cidadã e a inserção no mundo do trabalho. Atua na mediação de oportunidades e na mobilização comunitária para construção de estratégias coletivas de inclusão produtiva.

Programa de Autogestão e Autodefensoria

Este programa tem como finalidade desenvolver competências sociais e comportamentais, favorecendo a compreensão das próprias atitudes e o reconhecimento das potencialidades individuais. Busca fortalecer a autonomia e a autodefesa, consolidando o entendimento do usuário como sujeito de direitos e deveres.

Serviço Pedagógico Específico

O Serviço Pedagógico Específico tem como propósito promover a construção e a internalização de conceitos científicos, bem como o desenvolvimento funcional do educando. Por meio de projetos pedagógicos estruturados, busca fortalecer as funções psicológicas superiores e ampliar a autonomia no processo de aprendizagem.

Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver habilidades conceituais, sociais e práticas, contribuindo para a melhoria do funcionamento adaptativo de estudantes com deficiência intelectual, favorecendo sua participação ativa nos contextos educacionais e sociais.

Programa Serviço de Atendimento Específico - SAE, SAE/TEA e SAE/BF

O Serviço de Atendimento Específico destina-se ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e funcionais dos educandos elegíveis, visando à redução da necessidade de apoios intensivos e à ampliação, manutenção ou qualificação do desempenho em atividades sociais e familiares.

Programa Serviço Pedagógico Específico - SPE e SPE/TEA

O Serviço Pedagógico Específico (SPE e SPE/TEA) tem por finalidade promover a apropriação e a elaboração de conhecimentos científicos, por meio de práticas pedagógicas direcionadas. Busca fortalecer as estruturas cognitivas superiores e ampliar a funcionalidade e autonomia do educando.

Programa de Atividades Laborais - SEVIL

O Programa de Atividades Laborais assegura aos jovens e adultos o direito ao exercício de atividades laborais orientadas, possibilitando o acesso ao conhecimento técnico e ao desenvolvimento de competências relacionadas ao trabalho, com vistas à inclusão produtiva e social.

Programa de Assessoria Técnica

O Programa de Assessoria Técnica desenvolve ações interdisciplinares voltadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários, familiares e cuidadores. Oferece suporte técnico nas áreas da saúde, assistência social e educação, incluindo acompanhamento e orientação a usuários que se encontram em lista de espera para atendimento clínico especializado.

Programa de Artes

O Programa de Artes promove o desenvolvimento cognitivo, funcional e social por meio da expressão artística, individual ou coletiva. As atividades são estruturadas para favorecer a autonomia, a independência e a ampliação da participação social dos usuários.

Programa de Educação Física

O Programa de Educação Física desenvolve atividades e conhecimentos voltados ao aprimoramento físico, intelectual e social dos usuários. Tem como objetivo estimular atitudes e comportamentos que promovam saúde, equilíbrio e qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento integral.

6- QUADRO CAPACIDADE A SER INSTALADA

ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ETC.

Recursos Humanos		
Função	Quantidade	Carga Horária
Assistente Administrativo Financeiro	01	44
Assistente Social	01	30
Coordenador(A) Pedagógico	01	40
Diretora	01	40
Fisioterapeuta	01	30
Fonoaudiólogo(A)	01	30
Médico Neurologista	01	08
Merendeira	01	44
Musicoterapeuta	01	20
Nutricionista	01	8
Pedagogo(A)	09	40

Pedagogo(A)	01	20
Pedagogo(A) Cedidas Município	02	40
Prof De Educacao Fisica	01	40
Prof De Artes	01	32
Psicólogo	01	40
Psicólogo	01	40
Recepcionista	01	44
Terapeuta Ocupacional	01	30
Zeladora	01	44
TOTAL	26	

* A contratação dos profissionais será conforme a demanda e a quantidade de recursos disponíveis.

7 - INFRAESTRUTURA	
A sede própria da APAE de Schroeder/SC abrange uma área total de 20.000 m², dos quais 1.120,88 m² são ocupados por uma construção em alvenaria sólida, espaçosa e bem estruturada. Este espaço, situado em um único pavilhão térreo, destaca-se pelo excelente estado de conservação e pela funcionalidade de suas instalações, distribuídas da seguinte forma:	
Quadro Descritivo de Ambientes Físicos	
Função	Quantidade
Sala 01 - Recepção	01
Sala 02 - Diretoria	01
Sala 03 - Sala de Reunião	01
Sala 04 - Almoxarifado	01
Sala 05 - Financeiro	01
Sala 06 - Atendimento	01
Sala 07 - Secretaria	01
Sala 08 - Serviço Social	01
Sala 09 - BWC Masculino	01
Sala 10 - BWC Feminino	01
Sala 11 - Fisioterapia	01
Sala 12 - Terapia Ocupacional	01
Sala 13 - Fonoaudiologia	01
Sala 14 - Psicologia	01
Sala 15 - Integração Sensorial	01
Salas 16 - 17 e 18 - Estimulação Precoce	03
Sala 19 - Educador Físico/Social	01
Sala 20 - Brinquedoteca	01
Salas 21 e 22 - Depósito Material	02
Sala 12 - Terapia Ocupacional	01
Sala 13 - Fonoaudiologia	01
Sala 14 - Psicologia	01

Sala 15 - Integração Sensorial	01
Salas 16 - 17 e 18 - Estimulação Precoce	03
Sala 19 - Educador Físico/Social	01
Sala 20 - Brinquedoteca	01
Salas 21 e 22 - Depósito Material	02
Sala 23 - BWC Masculino	01
Sala 24 - BWC Feminino	01
Sala 25 - Dispensa de Alimentos	01
Sala 26 - Cozinha	01
Sala 27 - Lavabo	01
Sala 28 - Lavanderia	01
Sala 29 - Refeitório	01
Sala 30 - Sala de Panificação	01
Salas 31- Clube das Voluntárias	01
Salas 32-33-34-35-e 36 Salas de Aula	05

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do repasse é **R\$ 436.258,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais)**, dividido entre parcelas mensais de maio a dezembro de 2026.

8.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL DE MAIO A DEZEMBRO DE 2026				
Nº	DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Material de consumo	Total previsto para o ano	Cfm. Cronograma de desembolso	R\$ 40.000,00
2	Despesas com pessoal (salários, encargos, 13º, férias, rescisões)	Total previsto para o ano	Cfm. Cronograma de desembolso	R\$ 396.258,00
TOTAL GERAL				R\$ 436.258,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DE MAIO A DEZEMBRO DE 2026				
META	01/05/2026	01/06/2026	01/07/2026	01/08/2026
Material de consumo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Despesas com pessoal (salários, encargos, 13º, férias, rescisões)	49.532,25	49.532,25	49.532,25	49.532,25
TOTAL GERAL	54.532,25	54.532,25	54.532,25	54.532,25

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA 2026				
META	01/0G/2026	01/10/2026	01/11/2026	01/12/2026
Material de consumo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Despesas com pessoal (salários, encargos, 13º, férias, rescisões)	49.532,25	49.532,25	49.532,25	49.532,25
TOTAL GERAL	54.532,25	54.532,25	54.532,25	54.532,25

G. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Plano de Trabalho perfazem o montante de **R\$ 436.258,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**, a serem repassados em parcelas mensais, no período compreendido entre maio e dezembro de 2026.

A prestação de contas será apresentada ao Município, contendo o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo, obrigatoriamente, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente. O prazo para encaminhamento da prestação de contas mensal será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de cada parcela.

Eventuais saldos remanescentes apurados mensalmente poderão ser reprogramados para utilização nos meses subsequentes, desde que vinculados ao objeto da parceria. A prestação de contas final, bem como a eventual devolução de recursos não utilizados ao término da vigência, deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2026, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de análise e manifestação conclusiva do gestor responsável.

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, perante o Município de Schroeder, que não há débitos em mora ou situação de inadimplência junto à Fazenda Pública Municipal que impeçam a transferência de recursos públicos sob a forma de parceria, requerendo o deferimento do presente Plano de Trabalho para viabilização de sua execução.

Schroeder/SC, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 EVERALDO MANOEL COELHO
Data: 13/02/2026 19:49:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROPONENTE
Everaldo
Presidente da APAE Schroeder

CONCEDENTE
Prefeito Municipal de Schroeder

Schroeder, __ de ____ de 2026.